

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI 960/09/2025

LEI Nº 960/09/2025.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 960/08/2025 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 4.933,95 (Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.0000000.000	Departamento de Planejamento, Obras e Serviços			
09.02.0000000.000	Divisão Do Transporte Rodoviário			
26.782.0039.1.060	Aquisição de Equip/Veículos Pesados pra Adm			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2797	4.933,95
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				4.933,95
TOTAL GERAL DO PROJETO DE SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				4.933,95

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - SUPERÁVIT FINANCEIRO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES nas suas Diversas Fontes de Recursos.
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rancho Alegre D'Oeste, 27 de Março de 2.025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:541FFB70

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/03/2025. Edição 3245
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>